



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI N.º 3.366/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Reabertura de Credito Adicional Especial, Autorizado pelo Decreto n.º 6.170 e Portaria Interministerial 507/2011 e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$- 90.610,00 (Noventa Mil e Seiscentos e Dês Reais).

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao convênio n.º 827789/2016 celebrado entre o Município de Urânia e o Ministério do Desenvolvimento Social, para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens para o Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do projeto e do Programa – Aquisição de Bens, e demais ajustes necessário na Lei n.º 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei n.º 3.338/2018, de 19 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.


Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 11 de janeiro de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo